

☰ Informe estratégico –
Coronavírus - Portaria
Conjunta nº 20 de
18/06/2020

Informe Estratégico – Portaria Conjunta nº 20 de 18/06/2020

Foi publicada no Diário Oficial da União do dia 19/06/2020, a Portaria Conjunta nº 20, assinada pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (Sepert-ME) e pelo Ministério da Saúde, prevendo as medidas necessárias a serem observadas pelas mais diversas organizações, exceto pelos serviços de saúde, em que há regulamentações específicas, visando a prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 em ambientes de trabalho, de forma a preservar a segurança e a saúde dos trabalhadores, os empregos e a atividade econômica.

O documento não determina ou autoriza a abertura de estabelecimentos, limitando-se a apresentar um conjunto de disposições a serem observadas pelas empresas que estiverem em funcionamento, e nem autoriza o descumprimento pelas organizações das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, bem como, das demais regulamentações sanitárias aplicáveis, além de outras disposições que, no âmbito de suas competências, sejam incluídas em regulamentos sanitários dos Estados, Distrito Federal ou Municípios e, ainda, não autoriza o descumprimento de medidas de saúde, higiene e segurança do trabalho oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.

Segundo a norma, os empregadores devem estabelecer e divulgar aos empregados, inclusive aos trabalhadores prestadores de serviços (terceirizados), os protocolos necessários para a identificação precoce e afastamento dos trabalhadores com sinais e sintomas, além dos procedimentos para que todos informem os sinais e sintomas, inclusive de forma remota, e também instruções sobre higiene, inclusive, as eventuais necessidades de promoção de vacinação.

Também estão previstas na norma medidas:

- para possibilitar o distanciamento social nas instalações;
- para uso de equipamentos de proteção individual, EPI;

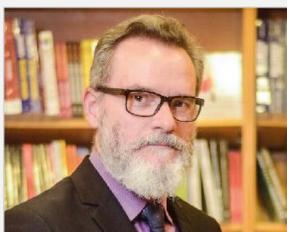
- para limpeza e desinfecção de locais de trabalho e áreas comuns;
- para o transporte fornecido pelas organizações;
- bem como, ações para garantir a higienização das mãos em locais próximos ao trabalho e nas áreas de circulação.

A Portaria Conjunta nº 20 entrou em vigor na data da sua publicação, exceto o item 7.2 do Anexo I, que dispõe sobre o fornecimento de máscaras cirúrgicas ou de tecido a todos os trabalhadores, que entrará em vigor no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do dia 19/06/2020.

A norma produzirá efeitos até o término da declaração de emergência em saúde pública, previsto na Portaria nº 1.565/2020.

Importante

Acesse o inteiro teor da Portaria Conjunta nº 20 no seguinte link:
<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085>



Marco Antonio Redinz

Advogado, professor universitário, escritor e executivo do Conselho Temático de Relações do Trabalho (Consurt), órgão de assessoramento da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo (Findes).

